



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 167

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

LEI Nº 2.480/2009
De 17 de Agosto de 2009.

www.pilardosul.sp.gov.br

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º
DA LEI Nº. 2.409, DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2008".**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

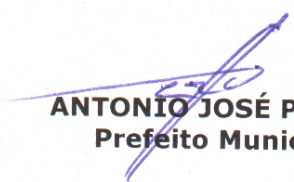
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei nº. 2.409, de 09 de Dezembro de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - A execução do empreendimento deverá ser antecedida por projetos e cronograma físico financeiro devidamente assinado pelo engenheiro responsável, devendo ser concluída até 29 de Fevereiro de 2010".

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de Agosto de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários


PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Sec. de Urbanismo e Dês. de Edificações

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios Jurídicos